ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma 3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo, nº s/n, Centro, Parnarama/MA, Cep: 65.640-000, neste ato representada pela Sr(a). Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, empresaria,, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1917727151 CREA-PI e do CPF nº 025.727.273-90, residente e domiciliado(a) em Rua Um, no s/n, Bairro Agrovema, CEP 65640-000 no município de Parnarama-MA., neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 097/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual Execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Parnarama/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 097/2023 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigandose as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regrem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PARNARAMA-MA				SINAPI - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão		23,61%		Desonerado: Horista: 81,69% Mensalista: 44,18%		
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total		Peso (%)
1			TRABALHOS INICIAIS					2.160,00		0,02 %
1.1	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5	432,00	quatrocentos e trinta e dois reais	2.160,00	dois mil, cento e senta reais	0,02 %

2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					**413.114,00**	quatrocentos e treze mil, cento e quatorze reais	3,27 %
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	27,92	vinte e sete reais e noventa e dois centavos	83.760,00	oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais	0,66 %
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	21,55	vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos	64.650,00	sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais	0,51 %
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	110,92	cento e dez reais e noventa e dois centavos	177.472,00	cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais	1,41 %
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	27,27	vinte e sete reais e vinte e sete centavos	43.632,00	quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais	0,35 %
2.6	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	43.600,00	quarenta e três mil, seiscentos reais	0,35 %
3			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA					**105.387,70**	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	0,83 %
3.1	CPU07	Próprio	Mobilização e demobilização	UN	5	21.077,54	vinte e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos	105.387,70	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	0,83 %
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM					**6.072.000,00**	seis milhões, setenta e dois mil reais	48,10 %
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	400000	0,53	cinquenta e três centavos	212.000,00	duzentos e doze mil reais	1,68 %
4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	200000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	916.000,00	novecentos e dezesseis mil reais	7,26 %
		SICRO3	Transporte com	tkm	334000	1,20	um real e	4.008,00	quatro	31,

4.3	5914359		caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		0		vinte centavos	0,00	milhões, oito mil reais	75 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
5			**TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**5.923.662,50**	cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	46,92 %
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,44	quarenta e quatro centavos	1.100,00	um mil e cem reais	0,01 %
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	2,50	dois reais e cinquenta centavos	1.562,50	um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	0,01 %
5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	250000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	1.145.000,00	um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais	9,07 %
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3200000	1,20	um real e vinte centavos	3.840.000,00	três milhões, oitocentos e quarenta mil reais	30,42 %
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
6			**TRABALHOS DE DRENAGEM**					**108.396,40**	cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos	0,86 %
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	15,10	quinze reais e dez centavos	27.180,00	vinte e sete mil, cento e oitenta reais	0,22 %
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60	883,72	oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos	53.023,20	cinquenta e três mil e vinte e três reais e vinte centavos	0,42 %

6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.409,66	um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos	28.193,20	vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos	0,22 %
				Total sem BDI		12.624.720,60		doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos		
				Total do BDI		2.980.696,53		dois milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos		
				Total Geral		15.605.417,13		quinze milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

FOLHAS 432
PROCESSO Nº 097/23
ASS.

Parnarama/MA, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ Nº 08.617.042/0001-88)
Sr(a). Dayane Dias Tomé
Empresa Detentora

Testemunhas:
01 – Nome: CPF:
02 – Nome:
CPF:

FOLHAS 133
PROCESSO Nº 097/23
ASS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023 – CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 – SRP

OBJETO: registro de preços para eventual Execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Parnarama/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
EMPRESAS DETENTORAS: 3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 08.617.042/0001-88, sediada, Rua Brejo, n° s/n, Centro, Parnarama/MA, CEP: 65.640-000, no valor de R$ 15.605.417,13(quinze milhões e seiscentos e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PARNARAMA-MA	SINAPI - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão	23,61%		Desonerado: Horista: 81,69% Mensalista: 44,18%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total		Peso (%)
1			TRABALHOS INICIAIS					2.160,00		0,02 %
1.1	5213417	SICRO 3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5	432,00	quatrocentos e trinta e dois reais	2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais	0,02 %
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					413.114,00	quatrocentos e treze mil, cento e quatorze reais	3,27 %
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	27,92	vinte e sete reais e noventa e dois centavos	83.760,00	oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais	0,66 %

2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	21,55	vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos	64.650,00	sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais	0,51 %
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	110,92	cento e dez reais e noventa e dois centavos	177.472,00	cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais	1,41 %
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	27,27	vinte e sete reais e vinte e sete centavos	43.632,00	quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais	0,35 %
2.6	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	43.600,00	quarenta e três mil, seiscentos reais	0,35 %
3			**TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**					**105.387,70**	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	**0,83 %**
3.1	CPU07	Próprio	Mobilização e demobilização	UN	5	21.077,54	vinte e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos	105.387,70	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	0,83 %
4			**TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM**					**6.072.000,00**	seis milhões, setenta e dois mil reais	**48,10 %**
4.	550170	SICRO 3	Desmatamento, destocamento,	m²	400000	0,53	cinquenta e três	212.000,00	duzentos e doze	1,68

FOLHAS 435
PROCESSO Nº 097/23
ASS.

1	0		limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m				centavos		mil reais	%
4.2	4016007	SICRO 3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	200000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	916.000,00	novecentos e dezesseis mil reais	7,26 %
4.3	5914359	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3340000	1,20	um real e vinte centavos	4.008.000,00	quatro milhões, oito mil reais	31,75 %
4.4	5502978	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
5			**TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**5.923.662,50**	cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	46,92 %
5.1	5502985	SICRO 3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,44	quarenta e quatro centavos	1.100,00	um mil e cem reais	0,01 %
5.2	5502986	SICRO 3	Expurgo de jazida	m³	625	2,50	dois reais e cinquenta centavos	1.562,50	um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	0,01 %
5.3	4016007	SICRO 3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	250000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	1.145.000,00	um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais	9,07 %
5.4	5914359	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3200000	1,20	um real e vinte centavos	3.840.000,00	três milhões, oitocentos e quarenta	30,42 %

									mil reais	
5.5	5502978	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
6			**TRABALHOS DE DRENAGEM**					**108.396,40**	cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos	0,86 %
6.1	2004504	SICRO 3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	15,10	quinze reais e dez centavos	27.180,00	vinte e sete mil, cento e oitenta reais	0,22 %
6.2	0804041	SICRO 3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60	883,72	oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos	53.023,20	cinquenta e três mil e vinte e três reais e vinte centavos	0,42 %
6.3	0804121	SICRO 3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.409,66	um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos	28.193,20	vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos	0,22 %
				Total sem BDI		**12.624.720,60**		**doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos**		
				Total do BDI		**2.980.696,53**		**dois milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos**		
				Total Geral		**15.605.417,13**		**quinze milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos**		

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – N° 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 25 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FOLHAS 438
PROCESSO Nº 047/23
ASS.

Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Um novo tempo, uma nova história

DIÁRIO OFICIAL
DO
MUNICIPIO

26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial • Nº 1632

Sumário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PMP - PE N.º 026 2023 - ESTRADAS VICINAIS 2
EXTRATO DE CONTRATO DSP N.º 017 2023 5
HOMOLOGAÇÃO - PMP - PE N.º 026 2023 5

FOLHAS 439
PROCESSO Nº 097/23
ASS.

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PMP - PE N.º 026 2023 - ESTRADAS VICINAIS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 – CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
OBJETO: registro de preços para eventual Execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Parnarama/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
EMPRESAS DETENTORAS: 3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.617.042/0001-88, sediada, Rua Brejo, nº s/n, Centro, Parnarama/MA, CEP: 65.640-000, no valor de R$ 15.605.417,13(quinze milhões e seiscentos e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PARNARAMA-MA-MA	SINAPI - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão	23,61%		Desonerado: Horista: 81,69% Mensalista: 44,18%						
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total		Peso (%)
1			TRABALHOS INICIAIS					2.160,00		0,02 %
1.1	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5	432,00	quatrocentos e trinta e dois reais	2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais	0,02 %
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					413.114,00	quatrocentos e treze mil, cento e quatorze reais	3,27 %
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	27,92	vinte e sete reais e noventa e dois centavos	83.760,00	oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais	0,66 %
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	21,55	vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos	64.650,00	sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais	0,51 %
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	110,92	cento e dez reais e noventa e dois centavos	177.472,00	cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais	1,41 %
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	27,27	vinte e sete reais e vinte e sete centavos	43.632,00	quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais	0,35 %
2.6	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	21,80	vinte e um reais e oitenta centavos	43.600,00	quarenta e três mil, seiscentos reais	0,35 %

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

3			**TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**					**105.387,70**	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	**0,83 %**
3.1	CPU07	Próprio	Mobilização e demobilização	UN	5	21.077,54	vinte e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos	105.387,70	cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos	0,83 %
4			**TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM**					**6.072.000,00**	seis milhões, setenta e dois mil reais	**48,10 %**
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	400000	0,53	cinquenta e três centavos	212.000,00	duzentos e doze mil reais	1,68 %
4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	200000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	916.000,00	novecentos e dezesseis mil reais	7,26 %
4.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3340000	1,20	um real e vinte centavos	4.008.000,00	quatro milhões, oito mil reais	31,75 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
5			**TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**5.923.662,50**	cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	**46,92 %**
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,44	quarenta e quatro centavos	1.100,00	um mil e cem reais	0,01 %
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	2,50	dois reais e cinquenta centavos	1.562,50	um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	0,01 %
5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	250000	4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	1.145.000,00	um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais	9,07 %
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3200000	1,20	um real e vinte centavos	3.840.000,00	três milhões, oitocentos e quarenta mil reais	30,42 %
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	200000	4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	936.000,00	novecentos e trinta e seis mil reais	7,41 %
6			**TRABALHOS DE DRENAGEM**					**108.396,40**	cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos	**0,86 %**
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	15,10	quinze reais e dez centavos	27.180,00	vinte e sete mil, cento e oitenta reais	0,22 %
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60	883,72	oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos	53.023,20	cinquenta e três mil e vinte e três reais e vinte centavos	0,42 %

FOLHAS 441
PROCESSO Nº 009/23
ASS.

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.409,66	um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos	28.193,20	vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos	0,22 %
Total sem BDI			12.624.720,60	doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos						
Total do BDI			2.980.696,53	dois milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos						
Total Geral			15.605.417,13	quinze milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos						

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – N° 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 25 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FOLHAS 442
PROCESSO Nº 099/23
ASS

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DSP N.º 017 2023

- CONTRATO ADMINISTRATIVO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2023 – PMAA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2023
LOCADOR: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA
LOCATÁRIO: SIMÃO MORAIS DA COSTA
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Buriti Bravo, Parnarama-MA, para instalação e funcionamento dos CORREIOS do Município de Parnarama/MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios.
Despesa:
04 122 0002 2004 0000 - Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.36 outros serviços de terceiros-pessoa física
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023
Parnarama/MA, 28 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PMP - PE N.º 026 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 097/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o registro de preços para eventual Execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Parnarama/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa 3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 08.617.042/0001-88) para, Valor Global de R$ 15.605.417,13(quinze milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Parnarama/MA, 19 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FOLHAS 443
PROCESSO Nº 091/23
ASS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Por uma história ainda melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

CONVOCADA:	
EMPRESA:	3XP EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 08.617.042/0001-88)
CNPJ:	08.617.042/0001-88
ENDEREÇO:	Rua Brejo, n° s/n, Centro, Parnarama/MA, Cep: 65.640-000,, Parnarama/MA.
CONTATO:	

Prezada Empresa,

A presente comunicação tem o fim específico de convocar o responsável legal (titular/sócio administrador/procurador) da empresa acima qualificada para assinatura do(a) respectivo(a) Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo, consoante os termos do processo acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação.

Para tanto, deve o interessado comparecer à sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, cujo endereço se encontra informado no cabeçalho desta página, portando documento de identificação válido e com foto, para assinatura do ajuste e recebimento de sua via do instrumento contratual.

Ressalta-se que a omissão injustificada no cumprimento da obrigação legal acarretará na abertura de processo administrativo específico para apuração dos fatos. A Prefeitura Municipal de Parnarama/MA se encontra a disposição para esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Parnarama/MA, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP

RECEBIDO DA EMPRESA:	
Data Recebimento:	14 de novembro de 2023
Empresa:	3XP Empreendimentos e Serviços LTDA
Representante Legal:	Dayane Dias Tomé